



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### **E M E N T A**

#### **PROCESSO TC Nº 17885/21**

**PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.**

### **ACÓRDÃO AC1 - TC 00097/22**

### **RELATÓRIO**

**01. PROCESSO:** TC- 17885/21

**02. ORIGEM:** PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

**03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:**

- 03.01. **NOME:** Rosineide Rodrigues Silva Tavares  
03.02. **IDADE:** 54, fls.05.  
03.03. **CARGO:** Professor de Educação Básica 1  
03.04. **LOTAÇÃO:** Secretaria de Estado da Educação  
03.05. **MATRÍCULA:** 143.588-4  
03.06. **DA APOSENTADORIA:**  
03.06.01. **NATUREZA:** Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais  
03.06.02. **FUNDAMENTO:** Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88  
03.06.03. **ATO:** Portaria A nº 0750, fls. 50.  
03.06.04. **AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI - PRESIDENTE  
03.06.05. **DATA DO ATO:** 03 DE SETEMBRO DE 2021, fls. 50.  
03.06.06. **ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO:** DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
03.06.07. **DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 17 DE SETEMBRO DE 2021, fls. 51

**04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 104/108, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0750 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Rosineide Rodrigues Silva Tavares, formalizado pela Portaria nº 0750 - fls. 50, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (17/09/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 17885/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Rosineide Rodrigues Silva Tavares, formalizado pela Portaria nº 0750 - fls. 50, supra caracterizado.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota  
João Pessoa, 27 de janeiro de 2022.

Assinado 31 de Janeiro de 2022 às 19:04



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Fevereiro de 2022 às 06:35



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO